

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE  
DPTO. DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2017  
LICITAÇÃO N.º 55/2017  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

CONTRATADA: **CERNE AMBIENTAL LTDA EPP**

**CNPJ: 05.658.924/0001-01**

ENDEREÇO: Av. Nereu Ramos, 75D, sala 1305ª, Centro, Chapecó – SC.

VALOR R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:** Art. 24. Inciso XXX, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor foi escolhido em virtude do mesmo prestar os serviços de diagnóstico sócio ambiental conforme atestados técnicos apresentados e em razão de apresentar o menor preço do mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Considerando que o preço foi o menor obtido diante da pesquisa de preços efetuada pela administração pública municipal, que se justifica diante da necessidade da empresa obter atestado de capacidade técnica, conforme especificado em seu orçamento apresentado.

União do Oeste, 07 de agosto de 2017.

---

**EDINHO FAVERO**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE  
DPTO. DE COMPRAS**

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- Homologo a realização da despesa.
- Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 07 de agosto de 2017.

---

**CELSO MATIELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**